PROJETO DE LEI Nº 015/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DÁGUA."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, 01 (um) lote de terreno com área total de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) a ser descaracterizado da zona rural, de propriedade de Maria Ângela Gomes Ribeiro João, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 574.932.866-04, localizado na estrada municipal que liga Monte Santo de Minas ao distrito de Milagre, a ser desmembrado de área maior do imóvel de Matrícula nº 7.706, fl. 108 do Livro 2-AP, do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

> "Um lote de terreno vago, situado no Distrito de Milagre, neste município e comarca, com frente para a Estrada Municipal que liga Monte Santo de Minas do Distrito de Milagre, cuja demarcação se inicia no ponto 0, assinalado em planta, segue por 15,00m (quinze metros) pelo alinhamento da referida via pública até o ponto 1, deflete-se para a direita e segue confrontando com área remanescente por 10,00m (dez metros) até o ponto 2, deflete-se à direita confrontando com área remanescente por 15,00m até o ponto 3, deflete-se à direita, confrontando com Área Remanescente por 10,00m até o ponto inicial, fechando a poligonal e perfazendo uma área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados)."

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) fixo e irreajustável, a ser pago em única parcela em depósito realizado em conta bancária da proprietária.

Paragrafo Único O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com o Laudo de Avaliação anexado.

Art. 3º Fica dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 17 de fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, 17 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com a propositura legislativa encartada no presente Projeto de Lei, este Chefe do Poder Executivo Municipal busca à autorização desse Colegiado, para que o Poder Executivo, em nome do Município de Monte Santo de Minas/MG, venha a adquirir, através de compra com recursos próprios, o imóvel especificado, com sucedâneo nas razões de fato e de direito apresentadas nesta justificativa, em conformidade com o quanto passa-se a expor.

A melhoria no sistema de abastecimento de água no Distrito de Milagre é uma reivindicação antiga dos moradores e a Administração Municipal busca levar melhor qualidade de vida e conforto para os moradores do distrito de Milagre, pois o fornecimento de água potável é uma premissa básica para a instalação e desenvolvimento de uma sociedade.

Assim, visto que a municipalidade não possui imóvel que atenda à necessidade de instalação de um reservatório, temos que o imóvel a ser adquirido encontra-se localizado em local estratégico e adequado às instalações do equipamento. No que se refere ao preço apresentado, este se apresenta perfeitamente factível com o praticado no mercado, com área total de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) corroborado pelo laudo de avaliação acostado.

A dispensa do certame licitatório decorre de dispositivo legal que assegura tal prerrogativa nos casos em que a aquisição do imóvel venha atender às finalidades precípuas da administração pública, ressaltando-se ainda a preponderância dos fatores localização e compatibilidade do imóvel com as necessidades de abastecimento de água no Distrito.

Nesse sentido, aguardamos dos nobres pares a devida apreciação da presente iniciativa legislativa, com a consequente aprovação do mesmo, e solicito de Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei referenciado à análise e votação dos Nobres Vereadores, em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, nos termos do art. 53, da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

Registro de Imóveis
Monte Santo de Minas - MG

Ricardo Gomes Castejón — Oficial
Silvia Maria Faria Castejón — Oficial Subst.

R. 5-7.706 **Data:** 18 de Outubro de 1994

Nos termos da Certidão de Pagamento de Legitima extraída pelo escrivão judicial II da Secretaria de Juizo desta comarca, Sebastião Antônio da Silva, no dia 28 de outubro de 1993, através do processo n° 314/92, de Inventário, **ANA LÚCIA GOMES RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada no Discrito de Milagre, adquiriu em virtude de herança no **ESPÓLIO DE LAUDIGARDA PIOVAN RIBEIRO**, por via de partilha em inventário, julgado por sentença proferida no dia 28 de maio de 1993, que transitou em julgado, no valor de Cr$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), uma parte ideal equivalente a **1/6** (UM SEXTO) do imóvel retro matriculado, sem condições. Monte Santo de Minas, 14 de outrubro de 1994. O Oficial:

R. 6-7.706 **Data:** 10 de novembro de 1998

Nos termos da Certidão de Pagamento de Legítima extraída pelo Escrivão Judicial II da Secretaria do Juízo desta comarca, Sebastião A. da Silva, no dia 11 de agosto de 1997, através do Processo n° 111/96 de Inventário, **1)-ANA LÚCIA GOMES RIBEIRO**, CIC 108.122.848-28, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada no Distrito de Milagre, desta comarca, **2)-MARIA ÂNGELA GOMES RIBEIRO**, CIC 574.932.866-04, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada no Distrito de Milagre, desta comarca, e **3)-PAULO ANDRÉ GOMES RIBEIRO**, CIC 990.669.636-20, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado no Distrito de Milagre, desta comarca,. adquiriram em virtude de Herança no **ESPÓLIO DE PAULO GOMES RIBEIRO**, por via de partilha em Inventário, julgado por sentença proferida no dia 29 de abril de 1997, que transitou em julgado no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais), totalizando R$2.100,00 (dois mil e cem reais), uma parte ideal equivalente a **1/3** (UM TERÇO) em uma parte ideal equivalentea **1/2** (METADE), para cada um, no imóvel retro matriculado, sem condições. Monte Santo de Minas, 10 de Novembro de 1998. O Oficial:

R. 7-7.706 **Data:** 07 de outubro de 2011

Nos termos da escritura pública de divisão amigável lavrada pelo Tabelião Substituto do Cartório de Notas do Distrito de Milagre., desta comarca, Haroldo Fernando Silva Ferracin, no dia 26 de outubro de 2010, às fls. 70v/73 do livro n° 10, **MARIA ÂNGELA GOMES RIBEIRO JOÃO**, CPF 574.932.866-04, do lar, casada sob o regime da Separação Total de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Alípio João, empresário, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Edgar Freitas, n° 21, Vila Quintinho, na cidade de Mococa - SP., adquiriu em virtude de divisão feita com **1)-PAULO ANDRÉ GOMES RIBEIRO**, CPF 990.669.636-20, agricultor e sua mulher **REGIANE APARECIDA FERRACINI RIBEIRO**, professora, brasileiros, residentes e domiciliados na Av. Plínio Quinete, s/n, Distrito de Milagre e **2)-ANA LÚCIA GOMES RIBEIRO DE CARVALHO**, CPF 108.122.848-28, enfermeira e seu marido **FRANCISCO JARBAS DE CARVALHO**, agricultor, brasileiros, residentes e domiciliados na Av. Plínio Quinete, s/n, Distrito de Milagre, pelo valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a **TOTALIDADE** do imóvel supra matriculado, sem condições. **OBS:** O Imóvel doravante passa a denominar-se **"SÍTIO SANTO ANTÔNIO"**. Monte Santo de Minas, 07 de outubro de 2011. Emolumentos: R$523,60; T.F.J. R$201,75; Total: R$725,35. O Oficial:

vide verso...

Continua no verso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Ricardo G. Castejón OFICIAL - Previlin Fernandes ESCREVENTE - MONTE SANTO DE MINAS/MG

AP

7706 108

Av. 8-7.706 **DATA:** 15 de fevereiro de 2018

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade no dia 15 de fevereiro de 2018, instruído por cópia de Certidão de óbito fornecida pelo Cartório de Registro Civil da cidade de Tapiratiba – SP, no dia 03 de maio de 2016, ficou comprovado o **falecimento** de **ALÍPIO JOÃO**, ocorrido em 30 de abril de 2016, conforme matrícula de nº 118752 01 55 2016 4 00022 198 0002583 74, passando a cônjuge varoa **MARIA ÂNGELA GOMES RIBEIRO JOÃO** do estado civil de casada para o de **viúva**, sendo que eram casados sob o regime da separação total de bens. E para produzir os devidos e legais efeitos é feita a presente averbação, arquivando-se em cartório os documentos apresentados. Monte Santo de Minas, 15 de fevereiro de 2018. Preotocolo 71.716 – 15/02.2018. Prenotação: R$35,84; (02) arquivamentos: R$15,08; Recompe: R$0,88; Emolumentos: R$14,62; T.F.J. R $4,87; Total: R$71,29. O Oficial:

Av. 9-7.706 **DATA:** 15 de fevereiro de 2018

DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL: Nos termos do requerimento firmado nesta cidade no dia 15 de fevereiro de 2018, instruído por Certidão, cópia da Lei Municipal nº 1.342/01, Ofício do Incra de nº 1.217/2018 e demais documentos competentes, **MARIA ÂNGELA GOMES RIBEIRO JOÃO**, retro qualificada, comprovou que uma área equivalente a **00h,86a,97c** (oitenta e seis ares e noventa e sete centiares) de terras do imóvel retro matriculado passou a fazer parte do perímetro urbano do Distrito de Milagre, deste município e comarca, ficando em consequência, **cancelado** o seu INCRA, permanecendo apenas sobre a área remanescente. E para produzir os devidos e legais efeitos, é feita a presente averbação, arquivando-se em cartório os documentos apresentados. Monte Santo de Minas, 15 de fevereiro de 2018. Protocolo 71.715 – 15/02.2018. Prenotação: R$35,84; (15) arquivamentos: R$113,10: Recompe: R$0,88; Emolumentos: R$14,62; T.F.J. R$4,87; Total: R$169,31. O Oficial:

NOTA: Desmembramento da área descaracterizada, ou seja, **8.697,00m2**, Mat. 22.186, fls. 08 do livro 2-DP.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTE SANTO DE MINAS - MG
Oficial: Ricardo Gomes Castejon - Subst. Silvia Maria de Faria Castejon
E-mail: registrodeimoveis.montesanto@gmail.com
Rua Tiradentes, 266 - Centro - CEP: 37.968-000

CERTIDÃO- 1 - Certidão de Inteiro teor Inteiro Teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída
e confere com o original. Dou fé.
Monte Santo de Minas/MG. 31/08/2021
Oficial:
Emol:R$ 19,81 - Tx.Judic:R$ 7,30 - Recompe: R$ 1,17 - ISS: R$ 0,39 -
Total:R$ 28,37

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Ricardo G. Castejón - OFICIAL - Maria Fernandes - ESCREVENTE - MONTE SANTO DE MINAS

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTE SANTO DE MINAS - MG
Oficial: Ricardo Gomes Castejon - Subst. Silvia Maria de Faria Castejon
E-mail: registrodeimoveis.montesanto@gmail.com
Rua Tiradentes, 266 - Centro - CEP: 37.968-000

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
Selo Digital: EBX27835
Cod. Seg:0936.2984.1477.7592
Quantidade de Atos Praticados: 1 - Emitido em: 31/08/2021 09:26
Emol.: R$ 20,68 TFJ: R$ 7,30 Total: R$ 27,98 ISS: R$ 0,39
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

29.447,75

LIVRO N.o 2 AP REGISTRO GERAL

Matrícula 7.706 | FOLHA 108

REGISTRO DE IMÓVEIS

MONTE SANTO DE MINAS — MG

Ricardo Gomes Castejón — Silvia Maria de Faria Castejón
Oficial — Oficial Substituto

Monte Santo de Minas (MG), 09 de dezembro de 1991

Uma gleba de terras situada no Distrito de Milagre, neste município, comarca, no lugar denominado Macaúbas e Taquaral, com a área total de 5h,09a,24ç,07 (cinco hectares, nove ares e vinte e quatro centiares sete centesimos), dentro das seguintes divisas e confrontações: é formada por um polígono irregular que inicia no ponto A1, do ponto A1 ao ponto A2 mede a distância de 233,30 metros ao Az 6º01'57" por um alinhamento sem cerca, confrontando com Ulderico Piovan e outros; do ponto A2 ao ponto A3 mede 132,16 metros ao Az. 279º12'39" por uma cerca, confrontando com Alvário Antonio de Carvalho; do ponto A3 ao ponto A4, mede a distância de 46,84 metros ao Az. 207º18'33" por uma cerca confrontando com a Estrada Milagre-Monte Santo. Do ponto A4 ao ponto A5, mede a distância de 30,64 metros ao Az. 198º58'02" por uma cerca confrontando com a referida estrada; do ponto A5 ao ponto A6, mede a distância de 33,91 metros ao Az. 198º11'59" por uma cerca confrontando com a referida estrada; do ponto A6 ao ponto A7, mede a distância de 19,80 metros ao Az. 198º53'33' por uma cerca, confrontando com a referida estrada. Do ponto A7 ao ponto A8 mede a distância de 37,51 metros ao Az. 199º40'35" por uma cerca confrontando com a referida estrada. do ponto A8 ao ponto A9 mede 33,78 metros ao Az. 198º16'07" por uma cerca confrontando com a referida estrada; do ponto A9,ao A10, mede a distância de 11,15 metros ao Az. 195º33'26" por uma cerca confrontando com a estrada; do ponto A10 ao A11 mede a distância de 54,72 metros ao Az. 189º58'37" por uma cerca confrontando com a referida estrada; do ponto A11 ao ponto A12 mede a distância de 41,61 metros ao Az. 182º03'58" por uma cerca confrontando com a referida estrada. Do ponto A12 ao ponto A13 mede a distância de 38,07 metros ao Az. 131º16'20" por uma cerca confrontando com "fulano de tal". Do ponto A13 ao A14 mede a distância de 15,94 metros ao Az. 131º18'40" confrontando com a Avenida Plinio Pereira Quinette; do ponto A14 ao ponto A15 mede a distância de 1,38 metros ao Az. 61º01'33" por uma cerca confrontando com a Igreja; do ponto A15 ao A16 mede a distância de 43,13 metros ao Az. 61º10'58", por uma cerca, confrontando com a Igreja; do ponto A16 ao A17, mede a distância de 31,66 metros ao Az. 118º51'22" por uma cerca, confrontando com a Igreja; do ponto A17 ao A18, mede a distância de 70,00 metros ao Az. 49º41'36" por uma cerca confrontando com a Estrada Milagre-Arceburgo; do ponto A18 ao ponto inicial (A1), mede a distância de 40,48 metros ao Az. 49º44'48" por uma cerca, confrontando com a Estrada Milagre-Arceburgo, fechando assim a poligonal." INCRA: 438.146.003.719-9.' PROPRIETÁRIOS: 1) PAULO GOMES RIBEIRO e sua mulher, 2) ALCEU FELICIANO DA SILVA e sua mulher, e 3) ULDERICO PIOVAN e sua mulher. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: t. 14.902 e 14.904, livro 3-AQ, 18.597 e 18.598, livro 3-AZ, 19.511 e 19.513, livro 3-BB e Mat. nº 7.467, livro 2-AO. O Oficial do Registro de Imóveis:

DATA: 09 de dezembro de 1991.

R. 1-7.706 =

Nos termos da escritura de compra e venda, digo, escritura pública de divisão lavrada pela tabelia interina do Cartorio de Notas do Distrito de Milagre, desta comarca, Maria Inez da Silva Ferracin, no dia 26 de agosto de 1991, as folhas 44 a 48 do livro 05, PAULO GOMES RIBEIRO,

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO — (035) 591-1212 — Monte Santo de Minas — Ricardo Gomes Castejón — Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — RICARDO G. CASTEJÓN — OFICIAL — FIRMA FEDERATIVA — SOCIEDADE

Matrícula 7.706 | FOLHA 108 VERSO

CIC 063.251.906-10, agricultor, e sua mulher LAUDIGARDA PIOVAN RIBEIRO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à Av. Plinio Pereira Quinette, nº 700, no Distrito de Milagre, adquiriram em virtude de divisão feita com 1) ALCEU FELICIANO DA SILVA, CIC 073.886.836-15, e sua mulher MARIA PIOVAN DA SILVA, e 2) ULDERICO PIOVAN, CIC 030.640.776-00, e sua mulher MARIA ODETE DA SILVA PIOVAN, no valor de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), o imóvel retro matriculado, sem condições. Monte Santo de Minas, 09 de dezembro de 1991. O Oficial do Registro de Imoveis:

R. 2-7.706 = DATA: 14 de outubro de 1994.

Nos termos da Certidão de Pagamento de Legítima extraída pelo escrivão judicial II da Secretaria de Juizo desta comarca, Sebastião Antônio da Silva, no dia 28 de outubro de 1993, através do processo nº 314/92, de Inventário, PAULO GOMES RIBEIRO, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de Milagre, neste município, adquiriu em virtude de meação no ESPÓLIO DE LAUDIGARDA PIOVAN RIBEIRO, por via de partilha em inventário, julgado por sentença proferida no dia 28 de maio de 1993, que transitou em julgado, no valor de Cr$2.850.000,00 (dois milhoes, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), uma parte ideal equivalente a 1/2 (METADE) do imovel retro matriculado, sem condições. Monte Santo de Minas, 14 de outubro de 1994. O Oficial do Registro de Imoveis:

R. 3-7.706 = DATA: 18 de Outubro de 1994.

Nos termos da Certidão de Pagamento de Legítima extraída pelo escrivão judicial II da Secretaria de Juizo desta comarca, Sebastião Antônio da Silva, no dia 28 de outubro de 1993, através do processo nº 314/92, de Inventário, MARIA ÂNGELA GOMES RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no Distrito de Milagre, adquiriu em virtude de herança no ESPÓLIO DE LAUDIGARDA PIOVAN RIBEIRO, por via de partilha em inventário, julgado por setença proferida no dia 28 de maio de 1993 que transitou em julgado, no valor de Cr$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), uma parte ideal equivalente a 1/6 (UM SEXTO) do imóvel retro matriculado, sem condições. Monte Santo de Minas, 18 de outubro de 1994. O Oficial:

R. 4-7.706 = DATA: 18 de Outubro de 1994.

Nos termos da Certidão de Pagamento de Legítima extraída pelo escrivão judicial II da Secretaria de Juizo desta comarca, Sebastião Antônio da Silva, no dia 28 de outubro de 1993, através do processo nº 314/92, de Inventário, PAULO ANDRÉ GOMES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado à Av. Plinio Quinette, s/nº, no Distrito de Milagre, adquiriu em virtude de herança no ESPÓLIO DE LAUDIGARDA PIOVAN RIBEIRO, por via de partilha em inventário, julgado por sentença proferida no dia 28 de maio de 1993, que transitou em julgado, no valor de Cr$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), uma parte ideal equivalente a 1/6 (UM SEXTO) do imóvel retro matriculado, sem condições. Monte Santo de Minas, 18 de outubro de 1994. O Oficial do Registro de Imoveis:

continua folha 108-A

Continua a Folha

MEMORIAL DESCRITIVO

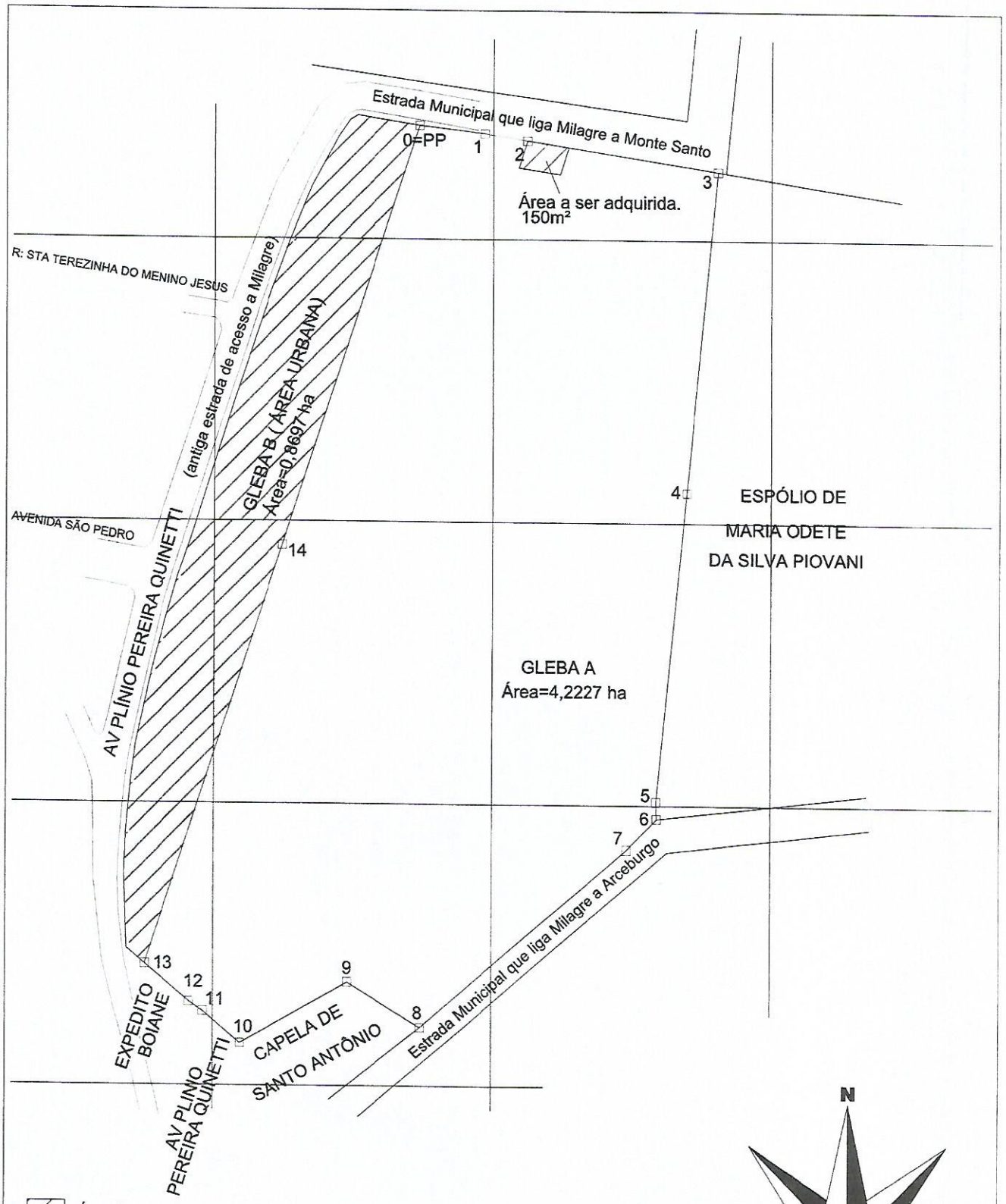
OBJETIVO	**O PRESENTE MEMORIAL TEM POR OBJETIVO DESCREVER A ÁREA ANTERIOR A AQUISIÇÃO**
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
LOCALIZAÇÃO	ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA MONTE SANTO DE MINAS E O DISTRITO DE MILAGRE.

CONFIGURAÇÃO INICIAL DA GLEBA A

Um lote de terreno vago, denominado Gleba A, situado no Distrito de Milagre, neste município e comarca, com frente para a Estrada Municipal que liga Monte Santo de Minas do Distrito de Milagre, cuja demarcação se inicia no ponto 0 , assinalado em planta, segue 23,66m (vinte e três metros e sessenta e seis centímetros) pelo alinhamento da referida via pública até o ponto 1, segue ainda pelo alinhamento da referida via pública por 15,44m (quinze metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 2, segue pelo alinhamento da referida via pública por 69,37m (sessenta e nove metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 3, deflete-se à direita e segue 115,80m (cento e quinze metros e oitenta centímetros) até o ponto 4 confrontando com Espólio de Maria Odete da Silva Piovani, segue no alinhamento da divisa com Maria Odete da Silva Piovani por 108,33 (cento e oito metros e trinta e três centímetros) até o ponto 5, deflete-se à esquerda, confrontando ainda com Maria Odete da Silva Piovani por 5,96m (cinco metros e noventa e seis centímetros) até o ponto 6; daí deflete-se à direita por 10,66m (dez metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto 7, confrontando com Estrada Municipal que liga o Distrito de Milagre ao Município de Arceburgo; segue no alinhamento da divisa com a Estrada Municipal que liga o Distrito de Milagre ao Município de Arceburgo por 97,65m (noventa e sete metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 8; deflete-se à direita, confrontando com Capela de Santo Antônio e segue por 30,55m (trinta metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto 9; daí deflete-se à esquerda confrontando ainda com a Capela de Santo Antônio por 44,12m (quarenta e quatro metros e doze centímetros) até o ponto 10; deflete-se para a direita, confrontando com Av. Plínio Pereira Quinetti por 17,45m (dezessete metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 11; deflete-se para a esquerda por 5,93m (cinco metros e noventa e três centímetros) até o ponto 12, confrontando com Expedito Boiani; segue no alinhamento da divisa com Expedito Boiani por 20,72m (vinte metros e setenta e dois centímetros) até o ponto 13; deflete-se para a direita confrontando com a Gleba B (área descaracterizada de rural para urbana de acordo com Av.9-7.706 e desmembrada conforme matrícula 22.186, fls. 08 do livro 2 DP, contendo 00h, 86,97c (oitenta e seis ares e noventa e sete centiares) por 156,47m (cento e cinquenta e seis metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 14; segue no alinhamento da divisa com a Gleba B por 156,47m (cento e cinquenta e seis metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto incial, fechando a poligonal e perfazendo uma área total de 04h 22a, 27c (quatro hectares, vinte e dois ares e vinte e sete centiares).

Monte Santo de Minas, 20 de Setembro de 2021

Daiane Reis
Arquiteta e Urbanista
CAU A175.242-1



Área Urbana - Av. 9-7.706

Área a ser desaproprida

escala: 1/10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS	
End: ESTRADA MUNICIPAL MONTE STO DE MINAS/ MILAGRE	
Obj: CONFIGURAÇÃO DO TERRENO APÓS INTERVENÇÃO.	DAIANE REIS ARQUITETA E URBANISTA CAU:A175.242-5
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	Data: SETEMBRO/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

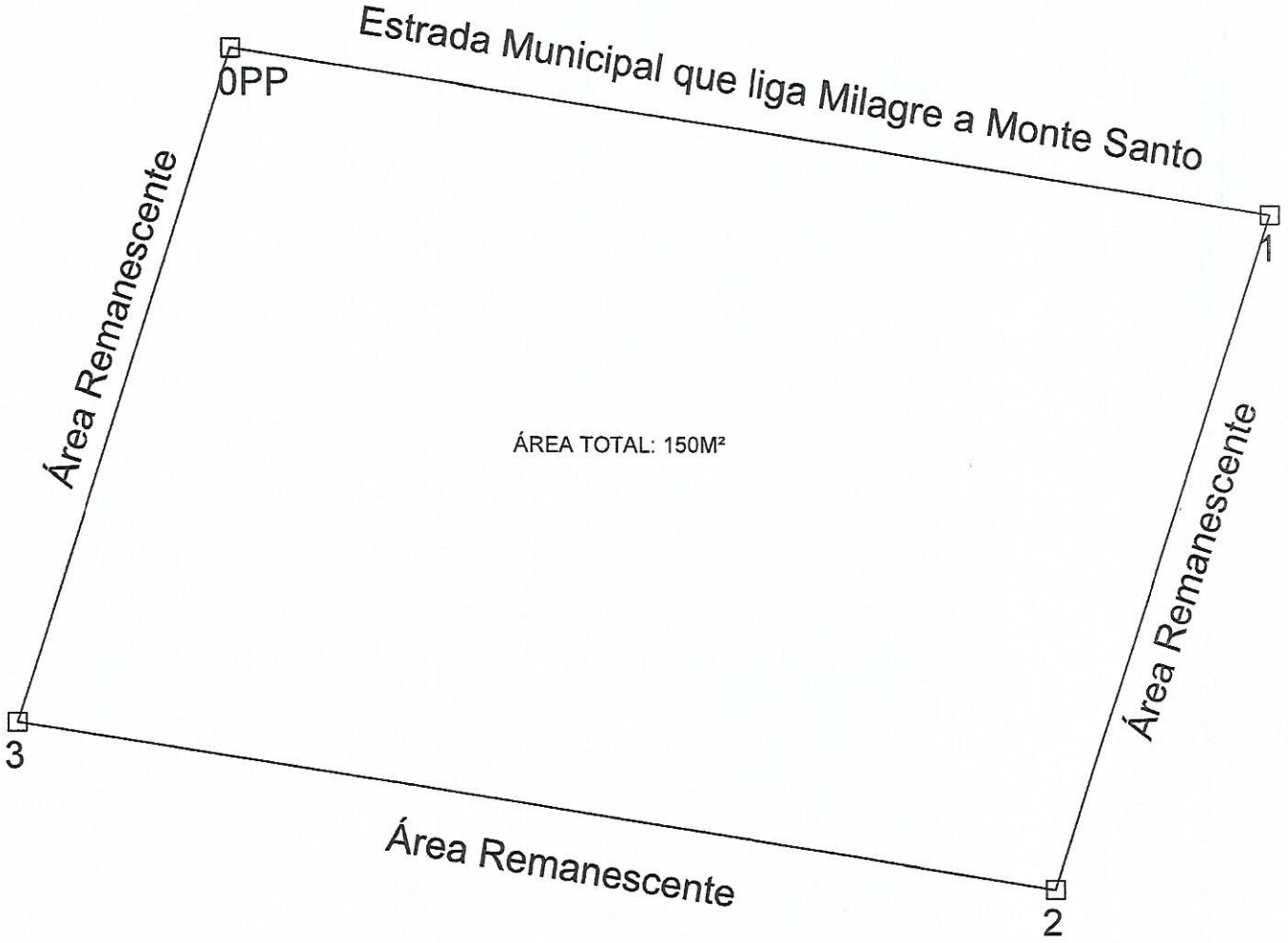
OBJETIVO	**O PRESENTE MEMORIAL TEM POR OBJETIVO DESCREVER ÁREA A SER ADQUIRIDA.**
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
LOCALIZAÇÃO	ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA MONTE SANTO DE MINAS E O DISTRITO DE MILAGRE.

CONFIGURAÇÃO DO LOTE A SER ADQUIRIDO

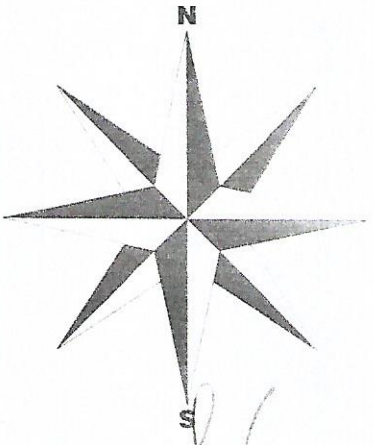
Um lote de terreno vago, situado no Distrito de Milagre, neste município e comarca, com frente para a Estrada Municipal que liga Monte Santo de Minas do Distrito de Milagre, cuja demarcação se inicia no ponto 0, assinalado em planta, segue por 15,00m (quinze metros) pelo alinhamento da referida via pública até o ponto 1, deflete-se para a direita e segue confrontando com área remanescente por 10,00m (dez metros) até o ponto 2, deflete-se à direita confrontando com área remanescente por 15,00m até o ponto 3, deflete-se à direita, confrontando com Área Remanescente por 10,00m até o ponto inicial, fechando a poligonal e perfazendo uma área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Monte Santo de Minas, 20 de Setembro de 2021

Daiane Reis
Arquiteta e Urbanista
CAU A175242-1



ÁREA A SER DESAPROPRIADA
escala: 1/10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS	
End: ESTRADA MUNICIPAL MONTE STO DE MINAS/ MILAGRE	
Obj: CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DESAPROPRIADA.	DAIANE REIS ARQUITETA E URBANISTA CAU:A175.242-5
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	**Data: SETEMBRO/2021**

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES - NÃO REGISTRADO
PENDENTE DE PAGAMENTO DA TAXA

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: DAIANE REIS | CPF: 377.908.888-62 | Tel: (35) 997606398

Data de Registro: 30/03/2020 | Registro Nacional: 00A1752421 | E-mail: dreisdaiane@gmail.com

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO | Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 21/09/2021 | Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES | Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro:

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3.DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 003

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO | CPF/CNPJ: 18.241.372/0001-75 | Nº Contrato: 003 | Data de Início: 21/09/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas | Valor de Contrato: R$ 0,00 | Data de Celebração: 21/09/2021 | Previsão de Término: 21/12/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 37968000 | Nº: S N

Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA MONTE SANTO DE MINAS AO DISTRITO DE MILAGRE | Complemento:

Bairro: DISTRITO DE MILAGRE | Cidade: MONTE SANTO DE MINAS

UF: MG | Longitude: | Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Levantamento Planimétrico para fins de desapropriação de área parcial em terreno localizado em área de expansão urbana do Distrito de Milagre.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO | Quantidade: 42227

Atividade: 1.8.1 - Levantamento cadastral | Unidade: metro quadrado

RRT SIMPLES - NÃO REGISTRADO
PENDENTE DE PAGAMENTO DA TAXA

Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: NÃO REGISTRADO	INICIAL	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	21/09/2021	21/09/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DAIANE REIS, registro CAU nº 00A1752421, na data e hora: 21/09/2021 13:55:52, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://servicos.caubr.gov.br/ - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

RASCUNHO

Dimas Antônio Barbosa
Corretor de Imóveis – CRECI-MG 36.733
Av. Dr. Aristides Cunha, nº 271, Centro - Monte Santo de Minas - MG
Fone: (35) 3591-4777
E-mail: dimasa.barbosa@yahoo.com.br

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas

FINALIDADE: Atualização de valores

OBJETO DA AVALIAÇÃO: Lote de terreno vago

LOCALIZAÇÃO: Estrada Municipal que liga Monte Santo de Minas ao Distrito de Milagre

DATA BASE: 15/02/2022

CORRETOR AVALIADOR

Dimas Antônio Barbosa - CRECI-MG 36.733
Av. Dr. Aristides Cunha, nº 271, Centro – Monte Santo de Minas – MG

O presente **Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica** tem por finalidade a determinação do real valor de mercado de um imóvel, em conformidade com as Normas Técnicas para Avaliação de Imóveis, estipuladas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas –NBR 14.653-5.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Um lote de terreno urbano, á ser descaracterizado da cona rural, com área total de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Estrada Municipal que liga Monte Santo de Minas ao Distrito de Milagre, parte de área maior e cujas características e confrontações constam na Matrícula nº 7.706, fl. 108 do livro 2-AP do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas – MG, em nome de **Maria Ângela Gomes Ribeiro João**.

METODOLOGIAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O valor do terreno, sem benfeitorias, será obtido com a utilização do MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO, por ser este, o que melhor exprime o valor real de mercado procurado, informando-nos o preço básico médio de

Dimas Antônio Barbosa
Corretor de Imóveis – CRECI-MG 36.733
Av. Dr. Aristides Cunha, nº 271, Centro - Monte Santo de Minas - MG
Fone: (35) 3591-4777
E-mail: dimasa.barbosa@yahoo.com.br

comercialização dos mesmos, em função da área do terreno, localização e destinação econômica.

CONCLUSÃO

VALORES

Considerando a localização central do terreno, avaliamos o mesmo, dentro dos seguintes limites:

Mínimo - R$ 90,00 (noventa reais) o metro quadrado.

Máximo - R$ 110,00 (cento e dez reais) o metro quadrado.

Portanto considero que o valor do terreno está dentro da faixa de R$ 13.500,00 a R$ 16.500,00.

O presente **Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica** consta de 02 (duas) folhas impressas e rubricadas, sendo esta última, datada e assinada pelo Corretor de Imóveis Avaliador responsável, abaixo assinado.

Na expectativa de que o respectivo parecer venha de encontro aos objetivos pretendidos, coloco-me a disposição de V.S.ª., para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Limitando-me ao acima exposto, renovo a V. S.ª., meus protestos de elevada estima e consideração.

Monte Santo de Minas, 15 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Dimas Antônio Barbosa
Corretor de Imóveis
CRECI-MG 36.733